

ESCLARECIMENTO II

Brasília, 29 de agosto de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 33/2008

Proc. nº: 23000.004785/2008-51

ASSUNTO: Resposta aos Questionamentos.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta aos questionamentos formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

Com base no subitem 10.1 – do Edital em referência, vimos através do presente, solicitar esclarecimento ao mesmo, conforme segue:

1 - O Edital não fala sobre cobertura de intervalo de almoço. Diante disso, devemos calcular nos preços a referida cobertura de almoço, ou os bombeiros poderão repousar durante 01 (uma) hora, deixando o posto descoberto nesse período?

2 – No subitem 4.6, informa que a empresa vencedora do certame, deverá apresentar sua proposta comercial, juntamente com a planilha de custos e formação de preços – Anexo II, já no subitem 3.1 do Anexo I – Termo de Referência, informa que os licitantes deverão apresentar o Encarte III – Proposta Comercial e o Encarte IV – Planilha de Custos e Formação de Preço, gostaríamos de saber, se caso vencedor do certame, qual Planilha de Custos e Formação de Preço devei apresentar, Anexo II ou Encarte IV?

3 – Quando da fase de lance, qual será o critério de julgamento, preço mensal ou preço anual (global)?

[...]

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos do SAA/CGRL/DS nº 104/2008, conforme transcrição abaixo:

[...]

No que tange ao ***item 1***, acima referenciado, o Ministério da Educação, está contratando para execução dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, ***postos de serviços***, deste modo, estes manter-se-ão cobertos obedecendo a escala de revezamento, supervisionada pelo Chefe de Brigada.

[...]

Portanto, o Pregoeiro ratifica os termos acima expostos, esclarecidos através do documento encaminhado pela Área Técnica, referente à indagação feita.

Quanto a **PERGUNTA 2**, informamos que para a composição dos Custos deverá seguir a Planilha de Custos e Formação de Preços de que trata o **ENCARTE IV**.

Por fim, no que concerne a **PERGUNTA 3**, o critério de julgamento será o de menor preço global anual, que é o produto do mensal vezes doze meses.

I

Atenciosamente,

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.
Pregoeiro